

## Os caminhos do crédito rural no Rio Grande do Sul: safra 20052006

*EMATER. Rio Grande do Sul/ ASCAR. Ferreira, Cezar Henrique,.*

Folheto / 2005

Cód. Acervo: 41154

© Emater/RS-Ascar



Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.12287/41154>

Documento gerado em: 07/11/2018 15:09

O Repositório Institucional (RI) da Extensão Rural Gaúcha é uma realização da Biblioteca Bento Pires Dias, da Emater/RS-Ascar, em parceria com o Centro de Documentação e Acervo Digital da Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CEDAP/UFRGS) que teve início em 2017 e objetiva a preservação digital, aplicando metodologias específicas, das coleções de documentos publicados pela Emater/RS- Ascar.

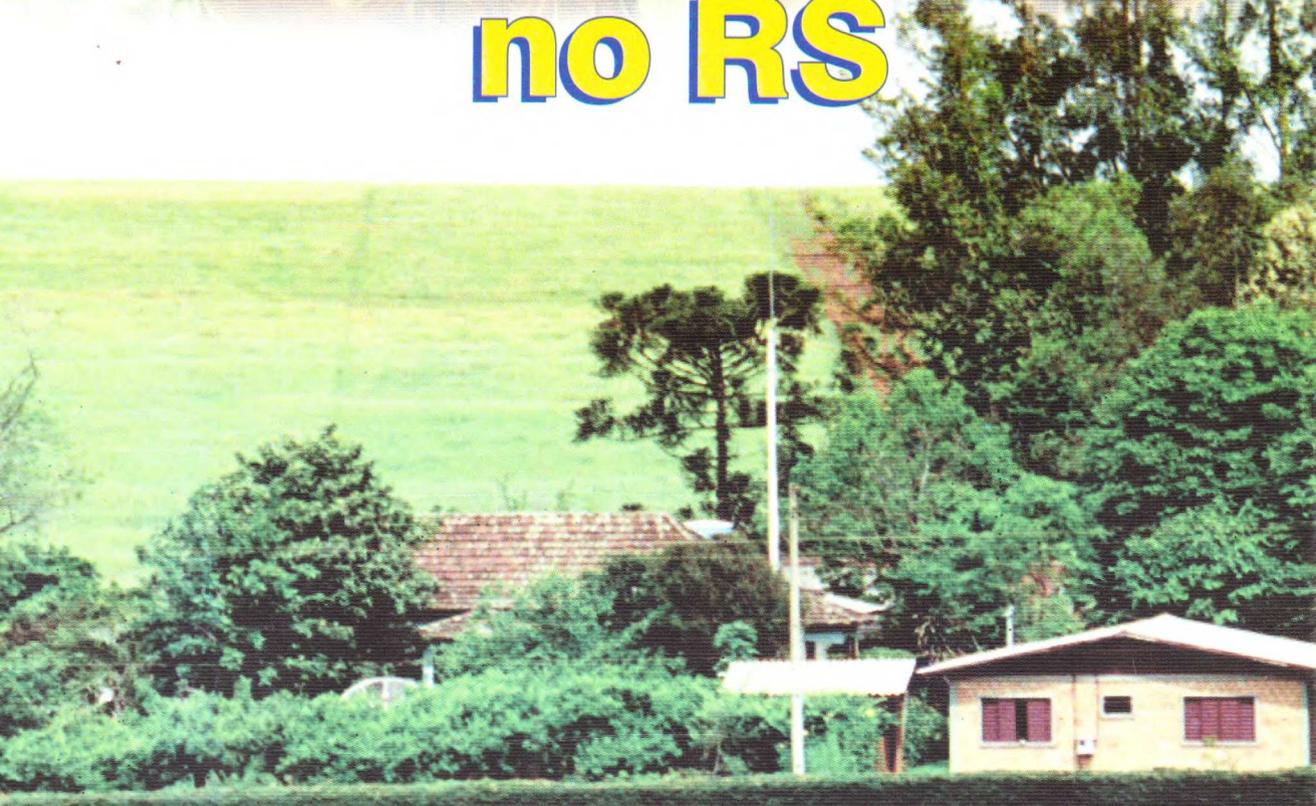
Os documentos remontam ao início dos trabalhos de extensão rural no Rio Grande do Sul, a partir da década de 1950. Portanto, salienta-se que estes podem apresentar informações e/ou técnicas desatualizadas ou obsoletas.

1. Os documentos disponibilizados neste RI são provenientes da coleção documental da Biblioteca Eng. Agr. Bento Pires Dias, custodiadora dos acervos institucionais da Emater/RS-Ascar. Sua utilização se enquadra nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
2. É vetada a reprodução ou reutilização dos documentos disponibilizados neste RI, protegidos por direitos autorais, salvo para uso particular desde que mencionada a fonte, ou com autorização prévia da Emater/RS-Ascar, nos termos da Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
3. O usuário deste RI se compromete a respeitar as presentes condições de uso, bem como a legislação em vigor, especialmente em matéria de direitos autorais. O descumprimento dessas disposições implica na aplicação das sanções e penas cabíveis previstas na Lei de Direito Autoral, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e no Código Penal Brasileiro.

Para outras informações entre em contato com a Biblioteca da Emater/RS-Ascar - E-mail: [biblioteca@emater.tche.br](mailto:biblioteca@emater.tche.br)



# Os Caminhos do Crédito Rural no RS



Safra 2005/2006

# Os Caminhos do Crédito Rural no RS

3. ed. rev

Organizado por  
Cezar Henrique Ferreira

Ministro do Desenvolvimento Agrário: Miguel Rosseto  
Secretário da Agricultura e Abastecimento do RS: Odacir Klein

EMATER/RS-ASCAR

Presidente: Caio Tibério Dorneles da Rocha

Diretor Administrativo: Afonso Hamm

Diretor Técnico: Ricardo Altair Schwarz

Gerência Técnica: Dirlei Matos de Souza

Coordenador do Núcleo de Gestão de Programas: Cezar Henrique Ferreira

---

Secretário Executivo do Pronaf/RS: Iberê de Mesquita Orsi

---

EMATER-RS/ASCAR    Rua Botafogo, 1051 - 90150-053 - Porto Alegre - RS - Brasil  
fone (0XX51) 2125-3144 / fax (0XX51) 2125-6199  
<http://www.emater.tche.br> e-mail: [biblio@emater.tche.br](mailto:biblio@emater.tche.br)

---

tiragem: 15.000 exemplares

REFERÊNCIA:

FERREIRA, Cezar Henrique (Org.). *Os caminhos do crédito rural no RS: safra 2005/2006*. 3.ed.rev. Porto Alegre: EMATER/RS-ASCAR, 2005. 19p.

**(Catalogação elaborada na Biblioteca da EMATER/RS-ASCAR)**

C183    Os caminhos do crédito rural no Rio Grande do Sul : safra  
2005/2006 / Organizado por Cezar Henrique Ferreira. -  
3.ed.rev. - Porto Alegre : EMATER/RS-ASCAR, 2005.  
19 p.  
1. Crédito Rural. 2. Agricultura Familiar I. Título. II. Ferreira,  
Cezar Henrique.

CDU 631.16 "2005/2006" (816.5)

## SUMÁRIO

Apresentação .....	5
1 Linhas de financiamento de investimento para o agronegócio .....	7
2 Financiamento para a agricultura familiar .....	9
3 Quais são os limites de custeio que os agricultores tem direito no PRONAF .....	11
4 Quais os limites de investimento que os agricultores têm direito no PRONAF? .....	13
5 O que é declaração de aptidão? .....	17
6 Onde é possível obter maiores informações sobre crédito rural para Safra 2005/2006 .....	19

## **Apresentação**

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul tem bastante claro a importância da produção do setor agropecuário e do agronegócio, para a economia e o desenvolvimento social do nosso estado.

O agronegócio movimenta U\$ 4,3 bilhões em exportações, o que corresponde a 68% das exportações do Estado, contribuindo decisivamente com 29,5% do valor de toda a produção gaúcha.

O Rio Grande do Sul, portanto tem uma vocação histórica para a produção de alimentos e da agropecuária, além disso ações alternativas ligadas ao meio rural como o turismo, a agroindústria e o artesanato rural têm crescido em importância nos últimos anos.

Assim sendo, o Governo Gaúcho em parceria com o Governo Federal, com os Agentes Financeiros e com as Entidades representativas dos produtores, vem promovendo ações no sentido de garantir aos produtores ligados ao agronegócio e aos agricultores familiares, o acesso ao crédito para viabilizarem suas produções, participando da promoção do desenvolvimento do Estado, melhorando assim a qualidade de vida da população rural.

Nessa cartilha você encontrará de forma simples e objetiva, um resumo de todas as linhas de crédito colocadas a disposição dos produtores e operacionalizadas em parceria com as estruturas estaduais, entre elas a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, os agentes do Sistema Financeiro Estadual, a EMATER.

Esperamos que este documento sirva para consulta de critérios de enquadramento, limites de crédito, taxas de juros, finalidades, prazos, documentação exigida e outras informações, que têm como objetivo socializar conhecimentos a fim de facilitar o acesso ao crédito.

Caio Tibério da Rocha  
Presidente da EMATER/RS-ASCAR

# 1 LINHAS DE FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO PARA O AGRONEGÓCIO

Programa	Itens financiáveis	Beneficiários	Juros % a.a.	Prazo (anos)	Limite/ben. R\$ mil
Moderfrot	Máquinas e equipamentos agrícolas	Produtores rurais e suas cooperativas	9,75 a 12,75	5 a 6	
Prodefruta	Implantação ou melhoria de espécies de frutas e implantação ou reconversão de vinhedos.	Produtores Rurais	8,75	8	I-200,00 C-600,00
Moderagro	Correção e conservação do solo, adubação verde, corretivos, recuperação de pastagens e sistematização de várzeas.	Produtores Rurais	8,75	5	200,00
Prodeagro	Apoio ao desenvolvimento da floricultura, ovinocaprinocultura, aquícultura, apicultura, suinocultura, avicultura e sericicultura, pecuária leiteira e defesa animal	Produtores Rurais	8,75	5	I-200,00 C-600,00
Moderinfra	Implantação, ampliação, renovação ou reconversão de sistemas de irrigação. Implantação, ampliação, recuperação, adequação ou modernização de unidades armazenadoras	Produtores Rurais	8,75	8	I-600,00 C-1.800,00
Prodecoop	Estruturas cooperativas visando à produção agropecuária e seus cooperados visando a integralização de cotas - parte.	Cooperativas de Produção e cooperados	10,75	12	35.000 P/UF
Proflora	Implantação e manutenção de florestas destinadas ao uso comercial e reserva legal.	Produtores rurais, pessoas física, jurídica, associações e cooperativas de produtores	8,75	12	150,00
Proger Rural Investimento	Investimentos agropecuários fixos e semi fixos.	Produtores Rurais	8,00	8	56,00

I= Individual

C= Coletivo

## **Quem pode ser beneficiário dessas linhas de crédito?**

Produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, associações e cooperativas de produção e de crédito.

Obs: Agricultores familiares enquadrados no Pronaf, que acessarem as linhas de financiamento da página anterior, não perderão o direito ao Pronaf.

## 2 FINANCIAMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

### QUEM SÃO OS BENEFICIÁRIOS DO PRONAF?

São beneficiários do Crédito Rural do Pronaf, os produtores rurais que atendem aos seguintes requisitos:

- sejam proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros ou concessionários da Reforma Agrária;
- residam na propriedade ou em local próximo;
- detenham, sob qualquer forma, no máximo 4 (quatro) módulos fiscais de terra, ou no máximo 6 (seis) módulos quando for pecuarista familiar;
- o trabalho familiar deve ser a base da exploração do estabelecimento.

→ Para a obtenção de créditos, os beneficiários do Pronaf são classificados em seis Grupos: A, B, C, A/C, D e E.

#### **Grupo A**

Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional da Reforma Agrária, ou pelos governos estaduais reconhecidos pelo INCRA, ou beneficiados por Programa de Crédito Fundiário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, independente de comprovação de renda.

#### **Grupo B**

Agricultores familiares, inclusive remanescentes de quilombos, trabalhadores rurais e indígenas com renda bruta familiar anual de até R\$ **2.000,00**, excluídos os benefícios da previdência rural e benefícios sociais. No mínimo 30% dessa renda deve vir da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento.

#### **Grupo C**

Agricultores familiares que:

- utilizem apenas eventualmente o trabalho assalariado (safrista ou diarista);

- obtenham renda bruta anual familiar acima de **R\$ 2.000,00** e até **R\$ 14.000,00**, excluídos os benefícios provenientes da Previdência Rural e benefícios sociais. No mínimo 60% dessa renda deve vir da exploração agropecuária e não agropecuária do estabelecimento.

## **Grupo A/C**

Agricultores familiares egressos do Pronaf Grupo A, que se enquadrem nas condições do Grupo C e que se habilitem ao 1º crédito de custeio.

## **Grupo D**

Agricultores familiares e trabalhadores rurais que:

- utilizem eventualmente trabalho temporário safrista ou diarista, podendo ter, no máximo, até dois empregados fixos; e
- tenham renda bruta anual familiar acima de **R\$ 14.000,00** e até **R\$ 40.000,00**, excluídos os benefícios da previdência rural e os benefícios sociais. No mínimo 70% dessa renda, deve vir da exploração agropecuária e não agropecuária de estabelecimento.

## **Grupo E**

Agricultores familiares que:

- Utilizem eventualmente trabalho temporário safrista ou diarista, podendo ter, no máximo, até dois empregados fixos; e tenham renda bruta anual familiar entre R\$ 40.000,00 e R\$ 60.000,00, excluídos os benefícios sociais e os proventos da previdência rural. No mínimo 80% dessa renda, deve vir da exploração agropecuária e não da agropecuária do estabelecimento.

Para os grupos C, D e E o valor da renda bruta proveniente das atividades de avicultura, não integrada, pecuária leiteira, piscicultura, olericultura, sericicultura, fruticultura e suinicultura não integrada deverá ser abatida em 50%, para cálculo da renda bruta familiar anual.

Podem se enquadrar também nos grupos B, C, D e E de acordo com a renda, a forma e o tamanho da exploração, os pescadores artesanais. Os extrativistas, os silvicultores e os aqüicultores.

### 3 QUAIS SÃO OS LIMITES DE *CUSTEIO* QUE OS AGRICULTORES TÊM DIREITO NO PRONAF?

#### Grupo A/C

Mínimo de **R\$ 500,00** e máximo de **R\$ 3.000,00** por família, com desconto de R\$ 200,00 e juros de 2% ao ano para pagamento em dia, em até 3 operações desde que adimplentes e sem contrair financiamentos nos grupos C, D ou E.

Este limite máximo pode ser aumentado para até **R\$ 3.900,00**, quando o crédito se destinar ao custeio de lavouras de milho, feijão, arroz, mandioca ou trigo, os quais são produtos do **Pronaf Alimentos**.

#### Grupo C

Mínimo de **R\$ 500,00** e máximo de **R\$ 3.000,00** por família, com juros de 3% ao ano e com desconto de R\$ 200,00, para pagamento em dia, em mais de uma operação desde que respeitado o limite.

Este limite máximo pode ser aumentado para até **R\$ 3.900,00**, quando o crédito se destinar ao custeio de lavouras de milho, feijão, arroz, mandioca ou trigo, os quais são produtos do **Pronaf Alimentos**.

O limite máximo também poderá ser aumentado para **até R\$ 4.500,00**, desde que a proposta seja para novas atividades agregadoras de renda ou o aumento da área explorada, e que o crédito se destine a:

- Bovinocultura de corte ou leite, bubalinocultura, fruticultura, olericultura, carcinicultura e ovinocaprinoicultura;
- avicultura e suinocultura sem integração com a agroindústria;
- produção agroecológica e projetos em transição para a agroecologia;
- famílias com proposta de crédito relacionadas com projetos específicos de interesse de mulher e/ou jovens que apresentem DAP.

## **Grupo D**

Até R\$ 6.000,00 por beneficiário, em cada ano, com juros de 3% ao ano.

O limite poderá ser aumentado para até R\$ 7.800,00 quando o crédito se destinar ao custeio das lavouras de milho, feijão, arroz, mandioca ou trigo, produtos do **Pronaf Alimentos**.

## **Grupo E**

Até **R\$ 28.000,00**, com juros de 7,25% ao ano.

## **Custeio para Agroindústria**

Para beneficiários dos Grupos A, A/C, B, C, D e E, com valores de R\$ 5.000,00 individualmente e de R\$ 150.000,00 coletivo, e juros de 8,75% ao ano e prazo de 12 meses, para o custeio do beneficiamento e industrialização da produção própria e/ou de terceiros, desde que no mínimo 70% seja própria.

## **4 QUAIS SÃO OS LIMITES DE *INVESTIMENTO* QUE OS AGRICULTORES TÊM DIREITO NO PRONAF?**

### **Grupo A**

Máximo de R\$ 16.500,00 para investimento de infra-estrutura, acrescido de até R\$ 1.500,00 para assistência técnica com juros de 1,15% ao ano e um desconto de 45% para pagamento em dia. O prazo total é de até 10 anos, com até 5 anos de carência, dependendo do tipo de investimento.

### **Grupo A recuperação de assentamentos.**

Até R\$ 6.000,00, com juros de 1% a.a.e prazo total de 10 anos, para produtores assentados pela reforma agrária ou pelo crédito fundiário anterior a agosto/2002.

### **Grupo B**

R\$ 1.000,00, com juros de 1% ao ano e desconto de 25% no principal para pagamento em dia e prazo de 2 anos com até 1 ano de carência, em até 3 operações, desde que adimplentes.

### **Grupo C**

Mínimo de R\$ 1.500,00 e máximo de R\$ 6.000,00, com juros de 3% ao ano e desconto de R\$ 700,00 sobre o principal para pagamento em dia. O prazo total é de até 8 anos com até 5 anos de carência.

### **Grupo D**

Até R\$ 18.000,00, com juros de 3 % ao ano para pagamento em dia, com prazo de até 8 anos com até 5 anos de carência.

### **Grupo E**

Até R\$ 36.000,00, com juros de 7,25% ao ano e prazo de até 8 anos com até 3 anos de carência.

Os limites dos créditos de investimento podem ser aumentados em até 50% para produtores dos Grupos C e D, desde que a proposta seja para novas atividades agregadoras de renda ou o aumento da área explorada, e que o crédito se destine a:

- bovinocultura de corte ou leite, bubalinocultura, fruticultura, olericultura, carcinicultura e ovinocaprinoicultura;
- avicultura e suinocultura sem integração com a agroindústria;
- produção agroecológica e projetos em transição para a agroecologia;
- aquisição de máquinas, tratores e implementos agrícolas, veículos utilitários, embarcações, equipamentos de irrigação, destinados à agropecuária.
- atividades relacionadas ao turismo rural.
- Projetos de infra-estrutura hídrica, inclusive relacionadas com irrigação.

## **Pronaf AGROINDÚSTRIA**

Até **R\$ 18.000,00 individual e R\$ 720.000,00** grupal ou coletivo, com juros de 3% ao ano para pagamento em dia e prazo de até 8 anos com até 5 de carência.

Beneficia agricultores familiares enquadrados nos grupos A, A/C, B, C, D e E, na implantação, ampliação e modernização de unidades agroindustriais.

## **Pronaf FLORESTA**

Financia projetos de silvicultura e sistemas agroflorestais.

Beneficia agricultores familiares dos grupos B (até R\$1.000,00), C (até R\$ 4.000,00) e D (até 6.000,00), com juros de 3% ao ano para pagamentos em dia, com prazo de até 12 anos e carência de até 8 anos, independente dos limites para outros investimentos.

## **Pronaf MULHER**

Beneficia mulheres agricultoras dos grupos A, A/C, B, C, D, e E, com carência, prazos e descontos iguais aos investimentos dos respectivos grupos.

A concessão do Pronaf Mulher é independente de financiamentos do marido ou companheiro, em somente um empréstimo por unidade familiar.

Os limites e juros são R\$ 1.000,00, com 1% a.a. e bônus de 25% de adimplência para os grupos A, A/C e B, R\$ 1.500,00 a R\$ 6.000,00 com juros de 3% a.a. para o grupo C, até R\$ 18.000,00 com juros de 3% a.a. para o grupo de D e até R\$ 36.000,00 com juros de 7,25% a.a. para o Grupo E.

## **Pronaf JOVEM**

Para jovens de 16 a 25 anos que pertencem a famílias dos Grupos B, C, D e E, com limite de R\$ 6.000,00, juros de 1%, prazo de até 10 anos e carência até 5 anos, em só um empréstimo por beneficiário.

## **Pronaf cotas-partes para Cooperativas de Crédito.**

Para agricultores dos Grupos B, C, D e E associados a cooperativas de crédito, com no mínimo 90% dos sócios classificados como agricultores familiares, no valor de R\$ 500,00 individualmente e juros de 8,75% ao ano.

## **Pronaf Agroecologia**

Beneficia agricultores enquadrados nos grupos C ou D em fase de transição para a produção agroecológica, nas mesmas condições das linhas de investimento.

A mesma unidade de produção pode ter até 2 créditos consecutivos, desde que pelo menos uma prestação tenha sido paga e com laudo de regularidade.

## **5 O QUE É DECLARAÇÃO DE APTIDÃO?**

É o documento obrigatório para todos os agricultores familiares que pretendem financiamento no Pronaf. É fornecido gratuitamente pela EMATER/RS-ASCAR, pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Sindicatos Rurais e tem validade por 6 anos.

## 6 ONDE É POSSÍVEL OBTER MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO RURAL PARA SAFRA 2005/2006?

- no seu Sindicato
- nos Escritórios Municipais da EMATER/RS
- nas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
- junto aos Agentes Financeiros
- nas Prefeituras Municipais
- na Secretaria Executiva Estadual do Pronaf
- <http://www.emater.tche.br> e-mail: [plantec@emater.tche.br](mailto:plantec@emater.tche.br)

Secretaria Estadual do Pronaf-RS  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre-RS

DISQ PRONAF

0800-541-2462

E-mail: [pronaf@saa.rs.gov.br](mailto:pronaf@saa.rs.gov.br)

Dê suas sugestões  
Tire suas dúvidas

